



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

Tipo: Menor Preço Global

• OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP, AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS); CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, JUNTAMENTE COM DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 28/06/2017 a partir das 09:00 hs.

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 28/06/2017 às 09:00 hs
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, situado à Avenida Girassóis nº 15 – Pq Morumbi, Novo Repartimento/PA.

• CONSULTAS AO EDITAL: Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na CPL Comissão Premente de Licitação do Município de Novo Repartimento por qualquer interessado, situado à Avenida Girassóis, nº 15 - Morumbi, no horário de 09:00hs às 12:00hs.

• ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Novo Repartimento/PA, por intermédio da Prefeitura, através de Pregoeiro, com endereço na Avenida Girassóis, nº 15 - Morumbi, Novo Repartimento/PA, , CNPJ/MF 34.626.416/0001-31 isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028 , do Tipo Menor Preços Global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, Denison Resplandes dos Santos, auxiliados pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0246 de 01/02/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento, do Estado do Pará.

3. OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP, AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS); CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, JUNTAMENTE COM DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

3.2 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópias deste instrumento convocatório poderão ser retiradas pessoalmente por um funcionário ou sócio devidamente identificado com documento que comprove vínculo com a empresa, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Repartimento por qualquer interessado, situado à Avenida Girassóis, nº 15 Morumbi – Novo Repartimento-PA, mediante pagamento de taxa pelas cópias no valor de R\$ 65,00 a ser recolhida aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial da União com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Novo Repartimento/PA, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Que não apresentar o Atestado de Visita Prévia, conforme modelo da prefeitura; 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Considerando-se que é essencial a visita ao Município de Novo Repartimento, devido à complexidade dos serviços e para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, verificar as condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular a proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação no presente Pregão, à visita técnica aos locais da execução dos serviços (Perímetro Urbano, distritos e vilas).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.2 A visita técnica para conhecimento das condições técnicas será realizada no período compreendido entre os dias 21/06/2017 a 23/06/2017, em dias úteis, representada por seus Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil Ambiental) devidamente credenciados e com documentos que comprovem a responsabilidade técnica junto à empresa (Certidão emitida pelo CREA e documento pessoal com foto), com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida pelo Engenheiro Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

6.3 Após a visita, o engenheiro Ambiental da Secretaria de Meio ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que obrigatoriamente, fará parte da documentação de credenciamento da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante e a sua condição comprovada com apresentação de cópia da Certidão do CREA onde consta como Responsável Técnico junto à empresa. As empresas que não realizarem a visita nos dias previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste Pregão, por descumprimento de condição essencial.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Horário de credenciamento: De 09h00minhs as 09h15minhs do dia 28/06/2017.

7.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada dos seguintes documentos:

7.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente do(s) sócio(s) administrador (ES);

7.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

7.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 7.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 7.2 para o seu credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.2.4 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo Próprio da Prefeitura.

7.2.5 Apresentação da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Finanças que comprove a Garantia conforme item 10.3.2

7.2.6 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

7.2.7 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.

7.2.7.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.2.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.2.8 Contrato de prestação de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos de Saúde, entre a licitante e a subcontratada (caso haja), e a Licença Ambiental de operação (LO) da unidade de Tratamento de resíduos de saúde para coleta, armazenamento/transbordo, transporte e tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, fornecida pelo Órgão Ambiental Estadual da sede da subcontratada, com o objetivo de garantir o cumprimento da Resolução RDC 306 de 07 de Dezembro de 2004, da ANVISA.

7.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.4 Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

7.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial SRP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.6 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste Edital;

9.1.2 Preço unitário e total do item e preço global, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios **(na prestação dos serviços), inclusive fornecimento de combustível para abastecer os veículos a serem utilizados**, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.1.3 Deverá constar na proposta, a marca dos caminhões compactadores, modelo, ano de fabricação e informações técnicas, sob pena de desclassificação.

9.2 A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.3 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a execução dos serviços nos local (is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

9.7 A proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado nulo.

9.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

9.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial SRP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.8. Certidão negativa de distribuição de Ações e Execuções Cíveis;

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Alvará de Localização;

10.2.2. Alvará Sanitário;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante e, também, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de NOVO REPARTIMENTO/PA (Certidão Negativa);

10.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

10.3. Qualificação econômico-financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30(trinta) dias que antecede a data do Pregão;

10.3.2. A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que deverá ser feito até 3 (Três) dias úteis antes da abertura da sessão, e na ocasião será fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças uma declaração comprovando a garantia que fará parte da documentação de credenciamento, a empresa que não obtiverem a declaração, será declarada INABILITADA, por descumprimento de condição essencial, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro, que deverá ser depositado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, e Fiança Bancária;

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; acompanhado de cópia da carteira de Identidade e Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;

10.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.3.7. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na junta comercial, ate a data da entrega dos envelopes, capital social de no mínimo 10% do valor estimado para contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

10.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.4.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, expedida pela CREA, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão e com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, constando nesta certidão como responsável (eis) técnico (s) o Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho;

10.4.2. Atestado de capacidade Técnica e CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que comprovem que o mesmo já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, comprovando já ter executado ou vir executando serviço de complexidade operacional superior ou equivalente, abrangendo as seguintes parcelas:

- Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Coleta e transporte de galhadas;
- Desinfecção e lavagem de eventos diversos e feiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.4.3. A empresa interessada em participar desta licitação deverá, obrigatoriamente, visitar os locais dos serviços, considerando a complexidade do serviço, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Engenheiro Ambiental) devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida pelo engenheiro Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO. A visita deverá ser realizada no período de 21/06/2017 à 23/06/2017, durante o expediente regular. Após a visita, o Engenheiro Ambiental e fiscal do contrato da Secretaria de Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante e a sua condição comprovada de Responsável Técnico da empresa licitante;

10.4.4. Face à complexidade dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho os mesmos deverá estar em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviço;

10.4.5. Comprovação de que os veículos compactadores exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I são de propriedade da empresa, através da apresentação de documento afim ou do Contrato de Locação, juntamente com as cópias dos CRLV dos veículos;

10.5 Sobre o serviço de Saúde (RSS):

10.5.1. As empresas deverão comprovar capacidade Técnica própria ou através de subcontratação para o SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) de acordo com art. 72 da lei 8666/93, ainda, a qualificação técnica para coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final **de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B”.) e Perfuro cortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde); por meio de:

- a) Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitante possui 01 (um) engenheiro ambiental e 01 (um) engenheiro sanitarista devidamente registrado ao respectivo conselho de sua classe.
- b) Certidão de registro de pessoa física dos respectivos responsável técnico emitido pelo Conselho de classe com inclusão de no mínimo de 3 (três) meses a data deste pregão, aprovando ser o responsável técnico da licitante.
- c) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- d) Atestado de Capacidade Técnico da empresa licitante, devidamente registrado no conselho de classe, por execução de serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.
- e) Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço para recebimento de resíduos de outros municípios.
- f) Alvará municipal da licitante.
- g) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente que contemple todas as etapas do objeto deste termo. Será admitido um único Alvará em nome da licitante que contemple todas as fases do gerenciamento que constam no objeto (coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final), não será aceito Alvará provisório ou protocolo.
- h) Certificado de registro cadastral emitido pelo DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, em nome da licitante.
- i) Certificado de licença de funcionamento emitido pelo DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, autorizando a licitante a exercer atividades com produtos QUÍMICOS.
- j) Na ocasião de empresa matriz e filial só será aceita a habilitação de um CNPJ, sendo que toda a documentação terá que ser em nome da empresa que ira executar o serviço solicitado no edital.
- k) Certidão de nada consta emitida pelo IBAMA
- l) Em nenhuma hipótese será aceito protocolo.
- m) Para o transporte:

- I –CTF - Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013);
- II - Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011) no CNPJ da licitante;
- IV – ATCP - Autorização de Transporte de Carga Perigosa – Emitida pelo órgão ambiental Estadual da sede da licitante contendo a Atividade Autorizada de coleta e/ou transporte de cargas perigosas.
- V – Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – IBAMA, só para a empresa licitante que não tenha sede no Estado do Pará.

10.6 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

10.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.8 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original 24 horas que anteceder ao certame.

10.9 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

11.2.2.1 Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

11.2.2.2 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

11.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.2.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.2.6.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.2.6.4 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

11.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

11.2.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no edital e os microempreendedores individuais (MEI);

11.2.11.1 Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, serão assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.2.11.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.11.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 Lances Verbais

11.3.1 Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente à declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.4.11 O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Avenida dos Girassóis, nº 15 - Morumbi, no horário de 08h as 12h.

12.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

12.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

12.3.1 Contrato Social e alterações da empresa licitante.

12.3.2 Cópia do documento de identidade.

12.3.3 Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.7 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

12.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

12.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, sito à Avenida Girassóis, nº 15 - Morumbi - Novo Repartimento/PA, no horário de 08h às 12h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.10 O Município de Novo Repartimento não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Global observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

13.2 Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

14.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de ofício pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA.

14.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador (es), através do(s) representante(s) legal (is), será (ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Girassóis, nº 15 – Morumbi /Novo Repartimento/PA. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.2 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 O Município de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

14.6 A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no respectivo orçamento.

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Financeiro da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento em até 10 (dez) dias mediante por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.6 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Novo Repartimento, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Repartimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Novo Repartimento pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.

16.3 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 16.2, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

16.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 16.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento para homologação em até 3 dias úteis após declarado vencedor do certame, que atenda à todas as especificações, sob pena de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue no departamento de TI desta prefeitura por meio de recibo de entrega.

17.2 A licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.3 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

17.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

17.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal - Órgão de Imprensa Oficial da União e Jornal Amazônia, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

17.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Novo Repartimento revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14 O Município de Novo Repartimento poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 Para atender a seus interesses, o Município de Novo Repartimento reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Novo Repartimento, em 07 de junho de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO

O presente tem por objetivo a descrição sucinta do serviço de coleta, transporte de lixo domiciliares e comerciais; Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS); Conservação e manutenção de vias e logradouros públicos urbanos, distritos e vilas, juntamente com a desinfecção e higienização de eventos e feiras em todo o território compreendido pelo Município de Novo Repartimento – PA.

2.0 - LOCALIDADES

2.1 Os Serviços de coleta e limpeza pública serão executados nas seguintes localidades:

- a) ZONA URBANA:
Esta divide em 13 bairros citado a baixo:
- Bairro Uirapuru;
 - Bairro Espigão;
 - Bairro Vila Marabá;
 - Bairro Vila Tucuruí;
 - Bairro Novo Horizonte;
 - Bairro Itupiranga;
 - Bairro Vila Nova;
 - Bairro Vale do Sol;
 - Bairro Parque Marajó;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Bairro Morumbi;
- Bairro Monte Rei;
- Bairro Bela Vista;

Vista da Area da Zona Urbana:



b) ZONA RURAL:

A Zona Rural é composta por 03(três) Distritos e 07 (sete) Vilas, conforme abaixo:

- Distrito de Maracajá, que está dividido em dois bairros com: Bairro Maracajá e Bairro Vila Nova;
- Distrito de Belo Monte, (P. A. Rio Gelado), só existe um bairro;
- Distrito de Vitoria da Conquista, só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Novo Horizonte (P. A. Tuerê I), só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Neteolândia (P. A. Rio Gelado), só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Divinópolis (Km 112) só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Nova Aliança, próximo a vila Divinópolis, só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila do "T" (Novo Brasil) (P. A. Tuerê II), só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Capim (P. A. Tuerê II), só existe a vila sem denominação de bairros;
- Vila Pista do Ciex (P. A. Tuerê II), só existe a vila sem denominação de bairros;

2.1 Os Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS):

- a) Hospital e Unidades de Saúde

3.0 - SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana, distritos e vilas nas áreas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

sob a jurisprudência administrativa deste Município especificada no corpo deste memorial descritivo.

4.0 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados:

4.1 - Caminhão Compactador Capacidade 15m³:

Especificações mínimas: Potência de 230cv, motor diesel, turbinado e pós arrefecido ou similar (*after-cooler, inter-cooler*), acionamento hidráulico auto ajustável, freios a ar com dois circuitos independentes e reservatório de ar seco e úmido, freio motor eletropneumático, cintos de segurança de três pontos e capacidade de carga de 16.000kg PBT – técnico, equipamento com compactador de lixo com capacidade volumétrica de 15m³, com acionamento de sistema hidráulico, carregamento traseiro, possuidor de caixa de captura de chorume.

- a) Unidade de remuneração: Mensal – 02 (dois) turnos
- b) Equipe de Operação por Veículos: 01(um) Motorista e 2 (dois) Coletores por turno, por caminhão.
- c) Ano de Fabricação: A partir de 2016.
- d) Disponibilidade Mínima de Caminhões: 03 (três)

4.2 – Caminhão Basculante com capacidade de 12 m³:

Especificações mínimas: potência de 180cv, motor a diesel, turbinado e pós arrefecido ou similar (*aft-cooler, inter-cooler*), caixa de mudança com seis marchas á frente e uma a ré, acionamento hidráulico auto ajustável, freio a ar com dois circuitos independentes e reservatório de ar seco e úmido, freio motor eletropneumático, cintos de segurança de três pontos e capacidade de carga de 16.000kg PBT – técnico, equipamento com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12 m³, com acionamento de sistema hidráulico.

- a) Unidade de remuneração: Mensal
- b) Equipe de Operação por Veículos: 01(um) Motorista e 3(três) Coletores por caminhão.
- c) Ano de Fabricação: A partir de 2012.
- d) Disponibilidade Mínima de Caminhões Basculantes: 06 (seis)

4.3 – Retroescavadeira de rodas:

Especificações mínimas: Potência de 70hp, motor diesel, injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado, sistema de tração 4x4, peso operacional 6.500kg, equipada com caçamba com capacidade de 0,7m³.

- a) Unidade de Remuneração: Mensal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- b) Equipe de Operação por Veículos: 01 (um) operador
- c) Ano de fabricação: A partir de 2014.
- d) Disponibilidade Mínima de Retroescavadeira: 01 (um)

4.4 - Todas as despesas decorrentes deste profissionais, como, impostos, taxas, obrigações trabalhistas ocorreram por conta e exclusivamente à custa da contratada, não mantendo em hipótese alguma nenhum vínculo empregatício com a contratante.

4.5 - Os veículo e equipamentos deveram ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nesta condições o funcionamento dos odômetros e do velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

4.6 - Os EPI's são materiais obrigatórios de uso de segurança para os garis, botas, luvas e uniformes e outros que se fizerem necessários a serem fornecidos pela empresa contratada.

4.7 – A definição de marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo e equipamentos coletores a serem utilizados ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do objeto e seus anexos relacionados.

5.0 – COMBUSTÍVEIS

Os veículos prestadores de serviços supracitados serão abastecidos por conta e responsabilidade da empresa CONTRATADA com apresentação de notas de abastecimento para o tipo de transporte identificado nas especificações.

6.0–SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A contratada será supervisionada pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, tendo um supervisor de campo que terá a responsabilidade de gerenciar as equipes e os equipamentos. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a responsabilidade de fiscalizar se a contratada está cumprindo os requisitos do contrato dentro da esfera ambiental.

7.0 - FORMAS DE EXECUÇÃO

Os veículos da empresa contratada deverão estar sempre à disposição da Contratante para a coleta e transporte de lixo dentro do Município, durante 24hs todos os dias da semana. Os serviços ora contratados serão executados na Zona Urbana e Rural.

8.0 – PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA, ROÇO, VARRIÇÃO E DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS:

- a) EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/MATERIAIS/PESSOAL

- 09 Cones;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 06 Balde/brocha;
- Cal hidrator.
- 08Roçadeira ;
- 08 Gadanho;
- 08 Enxada;
- 08 Ciscado;
- 08 Pás.
- 03Carrinhos de mão;
- 03 Pás;
- 06 Vassouras de aço;
- 16 Funcionários;
- EPI's.

9.0 – COLETA DE LIXO DOMICILIARES, COMERCIAIS, GALHADAS E ENTULHO – COMPACTADORES E CAMINHÕES BASCULANTE:

a) EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 03Caminhões Compactadores;
- 06 Caminhões Basculantes;
- 01Retroescavadeira de rodas;
- 01 Operador;
- 06Motorista;
- 33 Coletores;
- 70 unidades de containers de 1000 Litros com tampa.

10.0– SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

- Realizar Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B”.), e Perfuro cortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);
- Disponibilizar no ato da coleta balança digital que contenha no mínimo as seguintes características: plataforma mínima de 60x60 cm, capacidade máxima de 200 Kg.
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's certificados para os trabalhadores, necessários durante a prestação dos serviços. As peças deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste, destruídas ou impróprias para a atividade laboral. Por meio de fiscalização realizada pela Contratante poderá ser determinada a substituição de equipamentos que possam trazer riscos à saúde do trabalhador quando forem constatadas inconformidades. A responsabilidade pela manutenção,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- reposição dos equipamentos e demais materiais será de exclusividade da Contratada (NR 32 e NR 06 do MTE);
- d) Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da contratada;
 - e) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, utensílios e recipientes apropriados de até 200 litros (bombonas), para a coleta e acondicionamento dos resíduos gerados nas unidades de saúde e órgão participantes;
 - f) No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverá ser recolhido e acondicionado pela contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.
 - g) Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente;
 - h) Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras objeto deste termo de referência;
 - i) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá (contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Portaria 3.214 do MTE, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - j) Proceder à pesagem das bobonas na presença do servidor designado pela contratante, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;
 - k) Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 03 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;
 - l) Disponibilizar todos os veículos envolvidos na execução dos serviços, em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados:
 - II. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser do tipo baú fechado, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante;
 - m) Realizar o tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:
 - I. Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA N° 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;
 - II. Será admitida a aplicação do método por incineração;
 - III. Os resíduos após tratamento por incineração deverão ser encaminhados para aterro industrial seguindo-se as normas e leis vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Após incineração dos RSS deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a destinação final dos resíduos.

11 – PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1 - ZONA URBANA E DISTRITO DE MARACAJA

- a) Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e entulho de segunda a domingo.
- b) Varrição de segunda a sábado.
- c) Pintura de meio fio, capina e roço de segunda a sábado;
- d) Coleta de Serviço de Saúde 1 vez ao mês;
- e) Desinfecção e higienização feiras 1 vez por semana;
- f) Desinfecção e higienização de eventos sempre que solicitados.

11.2 –Distritos e Vilas

- a) Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e entulho de segunda a sábado.
- b) Capina e roço de segunda a sexta.

Item	Qtde. Mensal	Unidade	Especificações	Valor Mensal	Qtde. 12 (doze) Meses	Valor Total
01	1	Serviço	* Coleta e transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, perímetro urbano, distritos e vilas; * Disponibilidade de 03 (três) caminhões compactadores de no mínimo 15m ³ de capacidade de coleta de lixo, com motoristas; * Fornecimento de 70 unidades de containers com capacidade de 1.000 (um mil) litros nos principais locais do Município;	R\$ 294.000,00	12	R\$ 3.528.000,00
02	1	Serviço	* Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS). * Fornecimento de bobonas com capacidade de 200 (duzentos) litros para armazenamento dos RSS do Hospital e das Unidades de Saúde.	R\$ 15.000	12	R\$ 180.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03	1	Serviço	* Fornecimento de equipe para a coleta de lixo, galhadas e entulhos do perímetro urbano, distritos e vilas, composta por 33 (Trinta e Três) trabalhadores.	R\$77.550,00	12	R\$ 930.600,00
04	1	Serviço	* Fornecimento de equipe para a capina, roçagem, desinfecção e higienização de eventos e feiras, varrição e pintura de meio fio das vias públicas e logradouros da cidade, distritos e vilas, por 16 (dezesseis) trabalhadores.	R\$ 37.600,00	12	R\$ 451.200,00
05	1	Serviço	* 01(um) Retroescavadeira 4x4, em perfeito estado de conservação e uso, com operador.	R\$ 12.850,00	12	R\$ 154.200,00
06	1	Serviço	* 06 (seis) Caminhões truck basculante, com capacidade de carga de no mínimo, 12m ³ e em perfeito estado de conservação e uso, com motoristas.	R\$ 72.000,00	12	R\$ 864.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 509.000,00		
VALOR TOTAL					R\$ 6.108.000,00	





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

Prezados Senhores, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

OBS: Apresentar Planilha de levantamento de custo anexada a proposta comercial

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LOCAL E DATA: _____
(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório Novo Repartimento referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- *Utilizar papel timbrado da licitante;
- *Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- *Reconhecimento de firma da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores, Impressoras, Notebook e Nobreak) para atender a Prefeitura, Secretarias e os Fundos Municipais, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data _____
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores, Impressoras, Notebook e Nobreak) para atender a Prefeitura, Secretarias e os Fundos Municipais, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-028

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores, Impressoras, Notebook e Nobreak) para atender a Prefeitura, Secretarias e os Fundos Municipais, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste edital de Pregão/Registro de Preços e seus anexos.

Local e data. _____
(Assinatura do Representante da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-028

A «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na Avenida Girassóis nº 15 Bairro Morumbi - Novo Repartimento-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-024, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço de coleta, transporte de lixo domiciliares e comerciais; Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS); Conservação e manutenção de vias e logradouros públicos urbanos, distritos e vilas, juntamente com a desinfecção e higienização de eventos e feiras em todo o território compreendido pelo Município de Novo Repartimento – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde. Mensal	Unidade	Especificações	Valor Mensal	Qtde. 12 (doze) Meses	Valor Total
------	--------------	---------	----------------	--------------	-----------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01	1	Serviço	* Coleta e transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, perímetro urbano, distritos e vilas; * Disponibilidade de 03 (três) caminhões compactadores de no mínimo 15m ³ de capacidade de coleta de lixo, com motoristas; * Fornecimento de 70 (setenta) unidades de containers com capacidade de 1.000 (um mil) litros nos principais locais do Município;			
02	1	Serviço	* Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS). * Fornecimento de bobonas com capacidade de 200 (duzentos) litros para armazenamento dos RSS do Hospital e das Unidades de Saúde.			
03	1	Serviço	* Fornecimento de equipe para a coleta de lixo, galhadas e entulhos do perímetro urbano, distritos e vilas, composta por 33 (Trinta e Três) trabalhadores.			
04	1	Serviço	* Fornecimento de equipe para a capina, roçagem, desinfecção e higienização de eventos e feiras, varrição e pintura de meio fio das vias públicas e logradouros da cidade, distritos e vilas, por 16 (dezesesseis) trabalhadores.			
05	1	Serviço	* 01(um) Retroescavadeira 4x4, em perfeito estado de conservação e uso, com operador.			
06	1	Serviço	* 06 (seis) Caminhões truck basculante, com capacidade de carga de no mínimo, 12m ³ e em perfeito estado de conservação e uso, com motoristas.			
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 10(dez) dias corridos da entrega da nota, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá duração até o dia 30 de junho de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», DE DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»